

ANO 2012

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2012

OBJETO DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO...

PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, QUE ESPECIFICA E DÁ...

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Apresentado em sessão do dia 05/11/2012

Autoria MESA DIRETORA

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / /

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº *Retirada em 14/11/2012*



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

OP/367/2012-je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de novembro de 2012.

Senhora Diretora,

Solicito-lhe a retirada do Projeto de Resolução n. 05/2012, de autoria da Mesa Diretora, haja vista que a matéria em questão já foi disciplinada por ato desta presidência.

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos.
Atenciosamente,

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

PAUTA

Sr^a Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE BEDOURO

2012/11/14 08:39:3

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

RETIRADO PELO AUTOR

Em 14 / 11 / 12


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2012

Dispõe sobre a criação de uma Comissão Especial de Patrimônio Público no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Resolução, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Pela presente, fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro uma Comissão Especial com o objetivo de efetuar o recadastramento, reavaliação e implantação dos métodos de depreciação dos bens móveis e imóveis, pertencentes a esta Edilidade, que será composta por servidores públicos efetivos, nomeados através de Portaria

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de outubro de 2012.


Carlos Renato Serotine
Presidente


Carlos Alberto Costa
Vice-Presidente


Nelson Sanchez Filho
1º Secretário


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2º Secretário

"Deus Seja Louvado"

002



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa atender exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para um controle minucioso e adequado de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio desta Edilidade, previstas na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964. Pelo exposto acima, pedimos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente propositura.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de outubro de 2012.


Carlos Renato Serotine
Presidente


Carlos Alberto Costa
Vice-Presidente


Nelson Sanchez Filho
1º Secretário


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2º Secretário

ENB23866/2012 30/10/12 11:08:3

“Deus Seja Louvado”